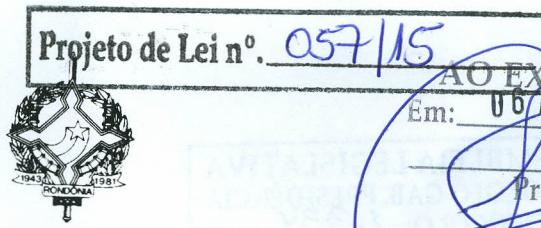


ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

07 ABR 2015

Protocolo: 07115
Processo: 07115



AO EXPEDIENTE

Em: 06 ABR 2015

Presidente

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N. 068 , DE 06 DE ABRIL DE 2015

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 2.394.193,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, até o montante de R\$ 2.394.193,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 2.394.193,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 2.394.193,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
ANEXO I**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			2.090.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	65.000,00
19.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	40.000,00
19.001.04.131.1015.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3390	0100	40.000,00
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3390	0100	40.000,00
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	3340	0100	400.000,00
		3390	0100	250.000,00
19.001.20.304.2055.1163	CONTROLAR A SANIDADE DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	3390	0100	40.000,00
19.001.20.334.2054.1086	APOIO AS AÇÕES DO PRONAT E DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	0100	40.000,00
19.001.20.601.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	3390	0100	70.000,00
		4490	0100	100.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	3340	0100	100.000,00
		3350	0100	40.000,00
		3390	0100	180.000,00
19.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	3390	0100	80.000,00
19.001.20.602.2053.1068	FORTALECER A PESCA ARTESANAL	4490	0100	95.000,00
19.001.22.661.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAS	4490	0100	30.000,00
19.001.22.662.2053.1067	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA	3390	0100	380.000,00
		4490	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			104.193,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	4420	0116	104.193,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			200.000,00
23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	3340	0100	100.000,00
		4440	0100	100.000,00
			TOTAL	R\$ 2.394.193,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			2.194.193,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	104.193,00
19.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	3390	0100	2.090.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			200.000,00
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3390	0100	200.000,00
			TOTAL	R\$ 2.394.193,00